



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

Gabinete do Vereador Regi da União

PROJETO DE LEI Nº 075/2024

28 03 24
APROVADO
Diretor Legislativo

O vereador Reginaldo da Silva Cavalcanti (Regida União) através dos poderes que lhe são conferidos pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno e também pela Constituição Federal, no uso de suas atribuições, vem apresentar ao projeto de lei municipal nº 075/2024.

Inclui o inciso XI ao art. 2º da lei nº 4.080/2009 – QUE CRIA A **MEDALHA TORRES GALVÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Art. 1º Fica alterado ao art. 2º - A medalha Torres Galvão, será concedida nos seguintes méritos:

...

XI – IN MEMORIAN: Para agradecer o reconhecimento pós morte de personalidade que tenha contribuído para o município em qualquer área de atuação.

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhes confere o regimento Interno desta Casa Legislativa encaminha à apreciação e posterior votação o projeto de lei:

Plenário Adolfo Pereira, 14 de maio de 2024.

Reginaldo da Silva Cavalcanti
(Regi da União)
Vereador da Cidade do Paulista-PE

JUSTIFICATIVA.

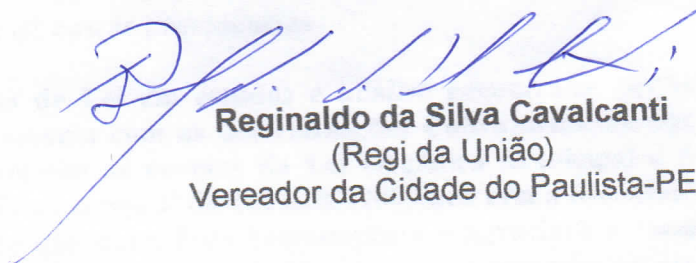


CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

Gabinete do Vereador Regi da União

O projeto de lei tem como fundamento o reconhecimento por essa ilustre Casa Legislativa a concessão a Medalha Torres Galvão in memorian, através desta proposta pretendemos conceder a honraria de mérito municipal como forma de reconhecimento à atuação destacada de pessoas **in memorian** que em vida tenha desempenhado ações em prol do crescimento e desenvolvimento da cidade. É muito importante a valorização e o reconhecimento de condutas tendentes ao desenvolvimento da cidade, em especial daquelas que primam pela defesa de direitos fundamentais e pelo respeito aos munícipes.


Reginaldo da Silva Cavalcanti
(Regi da União)
Vereador da Cidade do Paulista-PE